



PREFEITURA MUNICIPAL DE TURUÇU  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.225, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2015.

Estende aos servidores do Poder Legislativo do Município de Turuçu o aumento do vale alimentação concedido aos servidores do Poder Executivo.

O Prefeito Municipal de Turuçu, Estado do Rio Grande do Sul, faço saber, em cumprimento da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou esta lei, de sua autoria, e eu a sanciono e promulgo:

Art.1º Aplica-se o aumento do vale alimentação, concedido aos servidores do Poder Executivo, aos servidores do Poder Legislativo de Turuçu, passando ao valor de R\$ 200,00 mensais.

Art.2º As despesas decorrentes dos efeitos desta Lei terão cobertura pelas dotações próprias do orçamento.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a contar de 1º de janeiro de 2016.

Turuçu, 22 de dezembro de 2015.

  
Ivan Eduardo Scherdien

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

  
Cátia Stark

Secretária de Administração

CERTIFICADA A PUBLICAÇÃO  
EM 22/12/15  
DE 22/12/15  
A 22/01/16